



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 013/2023

Pregão Eletrônico Nº 017/2023

Processo Nº 2021-0G35H

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Sr. **FÁBIO GOMES DE AGUIAR**, brasileiro, portador do RG nº 1026314 SPTC ES e inscrito no CPF nº 019.955.417-02, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP nº 3-R de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **Registro de preço que visa a aquisição de equipamentos de Fisioterapia para equipar a Subseção Ambulatorial de Reabilitação Física, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), visando atender o HPMS, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), bem como o Órgão Participante (CREFES), em seus respectivos quantitativos**, sob nº 017/2023 publicado no DIOES do dia 20/09/2023 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 24/10/2023, e a respectiva homologação conforme à peça # 413, do Processo Nº 2021-0G35H, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Estr. Dr. Cícero Borges de Moraes, 1630, Vila Universal Barueri/SP – CEP: 06407-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.527.362/0001-29, neste ato representada pela Senhora **VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA**, inscrita no CPF sob o nº 272.793.228-67, brasileira, casada, psicóloga, Tel.: (11) 4303-5688; (11) 4303-5692/5693, e-mail: licitacao2@esferamaster.com.br / diretoria@esferamaster.com.br nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço que visa a aquisição de equipamentos de Fisioterapia para equipar a Subseção Ambulatorial de Reabilitação Física, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), visando atender o HPMS, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), bem como o Órgão Participante (CREFES)**, conforme Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A - Especificação dos preços;
- b) Anexo B - Minuta de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 – DO PREÇO

2.1 – Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

2.2 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 – A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 – Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 – Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 – Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 – O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 – Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

3.5.3.4 – A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 – Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 – Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 – Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 – Incurrir em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 – O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 – Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 – A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à contratada pelo fornecimento até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente, seguindo previsão de pagamento apenas nos dias 10, 20 e 30 de cada mês em atenção ao Decreto nº 4.662-R/2020, desde que, os serviços tenham sido efetivamente prestados, e devidamente atestados pela fiscalização, vedada a antecipação

5.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 – O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 – Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 – A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

5.6 – Fica estabelecido que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da entidade, desde que atendidas todas as condições contratuais para sua apresentação e da ausência de correções na Nota Fiscal/Fatura.

5.7 - Considerando a IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, bem como o que dispõe o art. 2-A da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e, ainda, o que prescreve o Decreto Estadual nº 5460-R, de 28 de julho de 2023, os Órgãos da Administração Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado do Espírito Santo, ao efetuarem qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviço, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte.

5.7.1 - Deverá a Contratada informar se sobre o bem incide ou não a tributação pertinente. Outrossim, caso esteja amparada pela isenção, deverá informar e comprovar, por meio de documentos, o enquadramento legal, sob pena da retenção do imposto como dispõe o §3º do art. 2º da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 – O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Quando houver necessidade de contratação dos serviços com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos participantes da Ata ou aderentes, o fornecedor será convocado para assinar o Contrato, devendo comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo interessado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.3 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar as mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

9 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CONTRATADA E CONTRATANTE)

9.1.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

9.1.1.2 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

9.1.1.2.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

9.1.1.2.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

9.1.1.2.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

9.1.2 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

9.1.2.1 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

9.1.2.2 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.1.3 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.1.3.1 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

9.1.3.2 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

9.1.4 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

9.1.5 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.1.5.1 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

9.1.5.2 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

9.1.5.3 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

9.1.5.4 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

9.1.6 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9.2 - Compete à Contratada:

9.2.1 - entregar os bens de acordo com as condições e prazos propostos;

9.2.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

9.2.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

9.2.4 - observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado;

9.2.5 - Informar a MARCA e o MODELO dos itens cotados, inclusive no ato do certame;

9.2.6 - Efetuar a entrega e instalação do material cotado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.2.7 - Fornecer o material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I do Termo de Referência, os quais deverão atender ao padrão mínimo de qualidade e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: ABNT, NBR e demais normas pertinentes aos materiais em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso nos materiais ou vir acompanhado dos documentos comprobatórios da certificação;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

9.2.8 - Comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.2.9 - Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

9.2.10 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.2.11 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da SESP;

9.2.12 - Manter limpas as áreas de trabalho, principalmente após a conclusão das montagens, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a retirada horizontal, vertical e bota fora de todo entulho proveniente das embalagens dos móveis, devendo a CONTRATADA deixar todos os ambientes limpos e livres de qualquer embalagem após a montagem do mobiliário;

9.2.13 - Dispor de pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado, treinado e devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;

9.2.14 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.2.15 - Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) serviço(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s);

9.2.16 - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do certame;

9.1.17 - Apresentar amostras dos itens especificados no Anexo I do Termo de Referência, devendo os mesmos ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

9.2.18 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;

9.2.19 - A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação. O mobiliário deverá ser montado nos municípios da Grande Vitória e Cachoeiro de Itapemirim - ES, sem custos adicionais conforme Ordem de Fornecimento emitida pela SESP;

9.2.20 - Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados.

9.3 - Compete à Contratante:

9.3.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

9.3.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

9.3.3 - designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

9.3.4 - Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

9.3.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

9.3.6 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências pré-estabelecidas.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

9.3.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais empregados na execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei nº 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto nº 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (mediante assinatura de contrafé), por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

FABIO GOMES DE AGUIAR

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA

ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

ANEXO A
DOS VALORES REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2023, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP e a empresa ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA – EPP cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face de a realização do Pregão Eletrônico nº 017/2023.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)
LOTE 01						
01	259434	MACA ELETRICA COM CONTROLE REMOTO E MOTOR QUE PERMITE ACIONAMENTO, conforme a especificação constante do Anexo I	CARCI OF. MOD 1300M	07	R\$ 6.949,82	R\$ 48.648,74
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$ 48.648,74 (nove mil trezentos e oitenta e cinco reais)						

1º COLOCADO: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA – EPP / CNPJ: 26.527.362/0001-29

Valor global: R\$ 58.033,74 (cinquenta e oito mil, trinta e três reais e setenta e quatro centavos)

Endereço: Estr. Dr. Cícero Borges de Moraes, 1630 – Vila Universal Barueri – SP – CEP: 06407-000

E-mail: licitacao2@esferamaster.com.br / diretoria@esferamaster.com.br

Tel.: (11) 4303-5688 ou (11) 4303-5692/5693

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

2º COLOCADO: VAIMED TECNOLOGIAS EM SAUDE LTDA – ME, no valor global de R\$ 48.650,00 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais)

3º COLOCADO: REDALMUS COMERCIAL LTDA – EPP, no valor global de R\$ 49.196,00 (quarenta e nove mil cento e noventa e seis reais)

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)
LOTE 02						
01	259435	BICICLETA TIPO HORIZONTAL; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, conforme a especificação constante do Anexo I	DREAM	04	R\$ 2.346,25	R\$ 9.385,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$ 9.385,00(nove mil trezentos e oitenta e cinco reais)						

1º COLOCADO: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA – EPP / CNPJ: 26.527.362/0001-29

Valor global: R\$ 58.033,74 (cinquenta e oito mil, trinta e três reais e setenta e quatro centavos)

Endereço: Estr. Dr. Cícero Borges de Moraes, 1630 – Vila Universal Barueri – SP – CEP: 06407-000

E-mail: licitacao2@esferamaster.com.br / diretoria@esferamaster.com.br

Tel.: (11) 4303-5688 ou (11) 4303-5692/5693



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

2º COLOCADO: METACORP COMERCIAL LTDA - ME, no valor global de R\$ 9.435,00 (nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

3º COLOCADO: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA, no valor global de R\$ 9.633,23 (nove mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).

4º COLOCADO: REDALMUS COMERCIAL LTDA – EPP, no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

5º COLOCADO: VAIMED TECNOLOGIAS EM SAUDE LTDA - ME, no valor global de R\$ 12.203,64 (doze mil duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

ANEXO B

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / _____

Ref. Ata de Registro de Preços nº 013/2023

À Empresa

Endereço:		
CNPJ	Telefone	Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico nº 017/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo Nº 2021-0G35H.

I - DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

OBS: Considerando a IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, bem como o que dispõe o art. 2-A da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e, ainda, o que prescreve o Decreto Estadual nº 5460-R, de 28 de julho de 2023, os Órgãos da Administração Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado do Espírito Santo, ao efetuarem qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviço, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte.

Deverá a Contratada informar se sobre o bem incide ou não a tributação pertinente. Outrossim, caso esteja amparada pela isenção, deverá informar e comprovar, por meio de documentos, o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

enquadramento legal, sob pena da retenção do imposto como dispõe o §3º do art. 2º da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023.

(Local), _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

EDITAL

***** REGISTRO DE PREÇOS *****

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, que tem por objeto o **Registro de preço que visa a aquisição de equipamentos de Fisioterapia para equipar a Subseção Ambulatorial de Reabilitação Física, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), visando atender o HPMS, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), bem como o Órgão Participante (CREFES), de acordo com as especificações e quantitativos**, conforme Processo nº 2021-0G35H, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da 3ª Comissão Permanente de Pregão da SESP, designados pela Portaria Nº 071-S, de 27 de abril de 2023, publicada em 28/04/2023, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007 e do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 21/09/2023.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h25min do dia 03/10/2023.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 03/10/2023.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h00min do dia 03/10/2023.

1.3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: cpp3.sesp@gmail.com

1.4 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo I-A - Quantidade mínima e máxima - Órgão Gestor e Órgão Participante

Anexo I-B - Considerações Finais

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Exigências de Habilitação

Anexo IV - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de fato impeditivo da Lei Complementar nº 123/2006

Anexo VI - Dados complementares para assinatura da Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

Anexo VIII – Minuta De Contrato

Anexo IX - Minuta de Ordem de Fornecimento

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o **registro de preço que visa a aquisição de equipamentos de Fisioterapia para equipar a Subseção Ambulatorial de Reabilitação Física, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), visando atender o HPMS, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), bem como o Órgão Participante (CREFES), de acordo com as especificações e quantitativos**, conforme especificações do Anexo I e Anexo I-A do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP) será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, ainda, deste certame o seguinte órgão da Administração Pública Estadual: **CREFES**.

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual nº 1.790/2007.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I-A.

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

10.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

10.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 - registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

11.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.10 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

12.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 2.458/2010, do Decreto Estadual nº 2.849-R/2011, da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

16.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

16.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

16.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

16.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 16.13.2.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

16.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

16.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

16.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

16.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação **da Proposta Comercial - Anexo II, dos Documentos de Habilitação - Anexo III e Anexos IV, V e VI.**

17.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" (cpp3.sesp@gmail.com).

17.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

17.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

17.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

17.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar, nos mesmos prazos, os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

17.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não manter a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto nº 2.458-R/2010;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

20.7 - Para a aplicação das sanções relativas ao certame ou ao contrato a administração poderá se comunicar com o licitante através do e-mail utilizado para o seu credenciamento ou acesso ao sistema, ou, ainda, aquele que constar do contrato.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O **VALOR GLOBAL MÁXIMO** para o presente processo licitatório é de:

LOTE 01 - R\$ 49.693,00 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e três reais)

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)
01	235627	MACA ELETRICA COM CONTROLE REMOTO E MOTOR QUE PERMITE ACIONAMENTO, conforme a especificação constante do Anexo I	7	R\$ 7.099,00	R\$ 49.693,00

LOTE 02 - R\$ 12.203,64 (doze mil duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos)

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)
01	244645	BICICLETA TIPO HORIZONTAL; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, conforme a especificação constante do Anexo I	4	R\$ 3.050,91	R\$ 12.203,64

LOTE 03 - R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)
01	244854	MACA ORTOSTATICA ELETRICA; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, conforme a especificação constante do Anexo I	4	R\$ 8.300,00	R\$ 33.200,00

LOTE 04 - R\$ 59.925,00 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais)

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)
01	227270	APARELHO DE ONDAS DE CHOQUE: INTERFACE DO USUARIO TELA TATIL, conforme a especificação constante do Anexo I	5	R\$ 11.985,00	R\$ 59.925,00

LOTE 05 - R\$ 925,65 (novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)
01	250234	BALANCIM EM AÇO, conforme a especificação constante do Anexo I	3	R\$ 308,55	R\$ 925,65

LOTE 06 - R\$ 2.174,55 (dois mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)
01	62718	CAMA ELASTICA; CAMA ELASTICA; MODELO: CLINICA PROFISSIONAL; MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, conforme a especificação constante do Anexo I	5	R\$ 434,91	R\$ 2.174,55

LOTE 07 - R\$ 47.074,12 (quarenta e sete mil e setenta e quatro reais e doze centavos)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)
01	244643	APARELHO DE PILATES CADILAC, conforme a especificação constante do Anexo I	3	R\$ 9.500,00	R\$ 28.500,00
02	243762	APARELHO DE PILATES STEP CHAIR, conforme a especificação constante do Anexo I	4	R\$ 4.643,53	R\$ 18.574,12

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório

Vitória/ES, 19 de setembro de 2023.

Izabela Mariellen Figueira Perassolli
Pregoeira Oficial 3ª CPP/SESP

Cristiane Leonel Keller
Membro Equipe da 3ª CPP/SESP

Marco Aurélio dos Santos Moraes
Membro Equipe da 3ª CPP/SESP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO	
1.1 Título Registro de Preço para aquisição de Equipamentos de Fisioterapia	
1.2 Delimitação do Objeto a ser Licitado: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia: Maca Elétrica, Bicicleta tipo Horizontal e outros.	
1.3 Unidade Requisitante Subseção Ambulatorial de Reabilitação Física	
1.4 Responsável pela Elaboração: 2º TEN RR QOAS PM Dayse Luci Souza Bastos RG 16440-6 NF 859968	1.5 Modalidade de Licitação - Base Legal: Lei 10.520 – Pregão Eletrônico Lei 8666 - Licitações e Contratos
1.6 Estimativa de Custo Global - Base Legal: Inciso II, § 2º, art. 40, Lei 8.666/93: Valor total estimado: R\$ 205.195,96	
1.7 Unidade Administrativa Responsável pela Coordenação do Projeto: Hospital da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo Subseção Ambulatorial de Reabilitação Física	
1.8 Data da Elaboração: 30/08/2023	
1.9 Número da Versão: Versão 8.0	
2. OBJETO	
2.1 Descrição Aquisição de equipamentos para equipar a Subseção Ambulatorial de Reabilitação Física, quais sejam: Maca Elétrica, Bicicleta tipo Horizontal, Maca Ortostática Elétrica, Aparelho de Ondas de Choque, Balancim, Aparelho de Pilates Cadillac, Aparelho de Pilates Step Chair, Cama Elástica.	
2.2 Especificações Detalhadas / Quantitativos Desejados	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

LOTE 01						
MATERIAL	UNID	CREFES		SESP		TOTAL
		Min	Max	Min	Max	
Código do SIGA: 235627 MACA ELETRICA COM CONTROLE REMOTO E MOTOR QUE PERMITE ACIONAMENTO SILENCIOSO DE SUBIDA E DESCIDA DA MACA; ESPUMA ORTOPEDICA; ESTOFAMENTO EM CURVIM SINTETICO NA COR AZUL; PINTURA EM EPOXI; VOLTAGEM BIVOLT (AUTOMATICO); PESO MAXIMO SUPORTADO 150KG; ITENS INCLUSOS: 1 ESTOFAMENTO, 1 BASE ELETRICA, 1 CONTROLE SOBE/DESCE; DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 210,0CM X62,0CM X 88,0CM (CXLXA); GARANTIA 12 MESES; MANUAL DE OPERACOES EM PORTUGUES; LEGISLAÇÃO REGISTRO ANVISA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unid.	0	0	6	7	7
LOTE 02						
MATERIAL	UNID	CREFES		SESP		TOTAL
		Min	Max	Min	Max	
Código do SIGA: 244645 BICICLETA TIPO HORIZONTAL; MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTIFERRUGEM; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA;; LCD - DISPLAY CRISTAL LIQUIDO; FUNCOES PAINEL: VELOCIDADE, CRONOMETRO, DISTANCIA, CALORIAS; MONITORAMENTO CARDIACO; MATERIAL PEDAL: CINTA FIXA-PÉ; CAPACIDADE APROXIMADA: 120 KG; MANUAL INSTRUCOES, GARANTIA: MINIMA 06 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unid.	1	3	1	1	4
LOTE 03						
		CREFES		SESP		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

MATERIAL	UNID	Min	Max	Min	Max	TOTAL
Código do SIGA: 244854 MACA ORTOSTATICA ELETRICA; ESTRUTURA EM ACO CARBONO; COM FAIXAS DE SEGURANCACOM FECHAMENTO EM VELCRO; CONTROLE REMOTO MANUAL; ESTOFAMENTO EM COURVIN NAUTICO; ALIMENTACAO ELETRICA ALIMENTACAO ELETRICA 120/240 VOLTS; POTENCIA: 150 VA; FREQUENCIA: 60 HZ; FUSIVEL DE PROTECAO: FST 1A - 250V; RODAS COMTRAVAS; BASES DE APOIO PARA OS PES; INCLINACAO DE 0 A 90°; ALTURA: 0,76M; INCLINACAO MAXIMA: 2,35M; LARGURA DA MACAEM PE: 0,62M; PESO MAXIMO: 150KG. LEGISLAÇÃO REGISTRO ANVISA	Unid.	1	3	1	1	4
LOTE 04						
MATERIAL	UNID	CREFES		SESP		TOTAL
		Min	Max	Min	Max	
Código do SIGA: 227270 APARELHO DE ONDAS DE CHOQUE: INTERFACE DO USUARIO TELA TATIL A CORES DE APROXIMADAMENTE 5.7; PRESSAO MAXIMA ATE 5BARES; FREQUENCIA 1-22 HZ; MODO UNICO E CONTINUO; MODO DE INTENSIDADE GRADIENTE; 27 PROGRAMAS PRE DEFINIDOS; 100 PROTOCOLOS DEFINIDOS PELO USUARIO; DIMENSOES APROXIMADAS 320X190X280MM; ALIMENTACAO DA REDE: BIVOLT; ACESSORIOS INCLUSOS: TRANSMISSORES 9,15 MM MULTIFOCALIZADO; APLICADORES E PONTEIRAS; CANETA PARA TELA TACTIL. MANUAL DE OPERACOES EM PORTUGUES; REGISTRO NA ANVISA.	Unid.	1	3	1	2	5
LOTE 05						
		CREFES		SESP		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

MATERIAL	UNID	Min	Max	Min	Max	TOTAL
Código do SIGA: 250234 BALANCIM É UTILIZADO PARA TREINO DE PROPRIOCEÇÃO E EQUILÍBRIO. EM AÇO COM ACABAMENTO PINTADO EM EPÓXI, APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unid.	1	1	1	2	3
LOTE 06						
MATERIAL	UNID	CREFES		SESP		TOTAL
		Min	Max	Min	Max	
Código do SIGA: 62718 CAMA ELÁSTICA; CAMA ELÁSTICA; MODELO: CLÍNICA PROFISSIONAL; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO; DIMENSÃO: 98 X 20CM; CAPACIDADE PESO MÁXIMO SUPOSTO: 135KG; DESMONTÁVEL; CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS DE: 32 MOLAS; E PESO 6,3KG; POSSUI REGISTRO ANVISA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	Unid.	1	4	1	1	5
LOTE 07						
MATERIAL	UNID	CREFES		SESP		TOTAL
		Min	Max	Min	Max	
Código do SIGA: 244643 APARELHO DE PILATES CADILAC - FABRICADO EM MADEIRA NATURAL DE EUCALIPTO, BARRAS HORIZONTAIS E VERTICAIS DE APOIO, INCLUINDO TRAPEZIO, CONFECCIONADAS EM AÇO INOX, O EQUIPAMENTO POSSUI CHAPAS DE METAL QUE CONECTAM AS LATERAIS DO APARELHO, TEM BASE EM MADEIRA, COM 3 CM DE ESPESSURA, OS GANCHOS SÃO NIQUELADOS COM 8 MM DE	Unid.	1	2	1	1	3



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

DIAMETRO, ESTOFAMENTO EM CURVIN SINTETICA; PESO APROXIMADO DE 14 KG; ACOMPANHA: 01 PAR DE ALCA DE PES; 01 PAR DE ALCA DE MAOS; 01 PAR DE ALCA FUZZY CURTA; 01 ALCA FUZZY COMPRIDA; 01 CINTO DE SEGURANCA; 01 CINTO DE SEGURANCA COM ARGOLAS; 01 BALANCINHO COM 02 ARGOLAS; 01 BALANCINHO COM 04 ARGOLAS; 01 BALANCINHO DE MADEIRA COM 02 ARGOLAS; 02 MOLAS AZUIS, DENSIDADE ULTRA FRACA; 02 MOLAS AMARELAS, DENSIDADE BAIXA; 02 MOLAS VERMELHAS, DENSIDADE MEDIA; 02 MOLAS VERDES, DENSIDADE ALTA; 02 MOLAS SIMPLES, SEM COR, DENSIDADE ULTRAFORTE; LEGISLACAO REGISTRO ANVISA; GARANTIA: 12 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.						
Código do SIGA: 243762 APARELHO DE PILATES STEP CHAIR - CONSTRUIDA COM ESTRUTURA DE MADEIRA MACICA; POSSUI QUATRO POSICIES DE REGULAGEM DE MOLAS, MANIPULOS DE REGULAGEM E MAIOR RESISTENCIA E ESTABILIDADE; ITENS INCLUSOS: 01 PAR DE BENGALAS; 01 PAR DE MOLAS AZUL; 01 PAR DE MOLAS VERMELHA.	Unid.	1	3	1	1	4

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Objetivo Geral

Nos últimos anos, os casos de doenças ósseas e articulares têm aumentado na PMES devido aos problemas ergonômicos e posturais e acidentes de serviço, desencadeando uma demanda por atendimento fisioterápico para tratamento ou redução das sequelas.

A Subseção Ambulatorial de Reabilitação Física formou parceria com Instituição de ensino na área de Fisioterapia, para trazer aprimoramento e aprendizado através de estágio supervisionado na área ambulatorial e de enfermarias, aumentando assim o número de atendimentos e a demanda no uso de equipamentos.

Essa demanda sempre crescente provoca desgastes em seus equipamentos, causando assim a necessidade de troca e aquisição de novos, bem como a modernização da



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

Subseção Ambulatorial de Reabilitação Física.

A melhora na saúde física do policial/bombeiro militar, possui reflexos diretos em toda a cadeia da segurança pública e a valorização destes profissionais pelo Estado torna-se a principal estratégia desta aquisição, sendo beneficiado indiretamente toda a população dependente de uma segurança pública mais humanizada e eficiente.

Os principais impactos gerados na intervenção no setor de Fisioterapia do Hospital da Polícia Militar do ES é a de maior celeridade na execução de tratamentos, na marcação de consultas e, principalmente, na valorização do profissional militar que é paciente e do profissional de saúde que se utilizará dos equipamentos para prestar um serviço de melhor qualidade.

Diante do exposto, é de extrema necessidade reaparelhar e modernizar a Subseção Ambulatorial de Reabilitação Física da Diretoria de Saúde da PMES, para um melhor atendimento aos policiais e bombeiros militares. Sendo assim necessário a aquisição dos itens discriminados no item OBJETO, que irá suprir e melhorar a qualidade e eficácia nos atendimentos aos pacientes.

O Sistema de Registro de preço será adotado de acordo com Art. 4 Decreto 1790-R/07 :II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para desempenho de suas atribuições.

3.2 Mapa de Distribuição

Os itens adquiridos terão a seguinte destinação: Atendimento ambulatorial na Subseção Ambulatorial de Reabilitação Física ou caso necessite atendimento nas clínicas de internação.

3.3 Alinhamento com o Planejamento

Será dada preferência às aquisições previstas no Planejamento de Aquisições Anuais, sendo que as demandas surgidas serão avaliadas pelo critério de conveniência, oportunidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Aquisição aprovada pelo Gestor de Executivo do FESP

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a cargo da Ação _____ Natureza de Despesa nº _____, Fonte _____, do orçamento do _____ para o exercício do corrente ano.

(ALTERAR CONFORME O CASO)

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Descrição

Destacamos que a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Para estabelecer o preço que será utilizado para balizar os procedimentos da presente licitação, utilizamos como critério para avaliação das propostas a MÉDIA de preços,



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

cabendo ressaltar que se trata de um dos métodos mais comuns para definição de preço de referência para licitação.

2. A fim de atender ao princípio da economicidade, foi apurado o valor de R\$ 205.195,96 como referência de valor, respeitando a orientação de conter, no mínimo 03 (três) propostas.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Das Condições para Habilitação

- a. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital;
- b. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação;
- c. Da habilitação jurídica:
 - I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - III. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
 - IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- d. Da regularidade fiscal e trabalhista:
 - I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - II. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.
 - III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - IV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
 - V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

- I. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- III. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- V. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os seguintes itens deverão ser cumpridos além do previsto no edital.

7.1 Atestado De Capacidade Técnica



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por órgãos/entidades públicas ou empresas privadas, que comprove(m) que a licitante interessada nesta licitação tenha fornecido sem restrição materiais, equipamentos e serviços compatíveis/similares em características/compatibilidade, quantidades e prazos do objeto deste termo de referência.

De acordo com o artigo 30 da Lei nº 8.666/93, é facultada a dispensa de demonstração de capacidade técnico-operacional como requisito de habilitação em licitações cujos objetos sejam de menor dimensão e complexidade.

Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº.2.814 de 29/05/98.

Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Das Condições de Recebimento

- a. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo **fiscal** do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- b. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (**dez**) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termocircunstanciado;
- c. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto, será realizado pelo gestor do contrato;
- d. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;
- e. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- f. O equipamento deverá ser novo, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão.
- g. O equipamento deverá ser novo e constar na linha de comercialização do fabricante.
- h. A empresa contratada deverá fornecer os manuais de operação de todos os equipamentos ofertados em português.
- i. A empresa contratada deverá ministrar cursos operacionais, tantos quantos forem necessários, aos servidores da(s) Unidade(s) que irão operacionalizar o(s) equipamento(s), do LOTE 04 durante o período de garantia do produto.
- j. Será recusado produto descontinuado, deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- k. Nos casos de Equipamentos elétricos o fornecedor declarado vencedor deverá indicar o nome, endereço e contatos da empresa responsável pela Assistência Técnica Especializada que deverá ser realizada na Grande Vitória, e autorizada pelo fabricante do produto ou caso só houver assistência na fábrica, as despesas com transporte deverão ser custeadas pela **CONTRATADA** durante a garantia do produto.

9. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

9.1 Do Prazo de Entrega e de Execução

- a. O prazo de entrega será de no máximo 60 (**sessenta**) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da autorização de compras ou a assinatura do contrato;

10. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

10.1 Descrição

ALMOXARIFADO GERAL/DS, Diretoria de Saúde, situado na Av. Joubert de Barros, 555 – Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-720, em dias úteis no horário das 8 as 11 e das 13 às 16 horas; telefone de contato: (27) 98802-4724.

A **CONTRATADA** deverá enviar para o E-mail almoxarifado.ds@pm.es.gov.br a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

ALMOXARIFADO GERAL/CREFES, Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo, situado Rua Gastão Roubach s/n, Praia da Costa – Vila Velha – ES – CEP: 29101-020, CNPJ: 31.801.566/000146, em dias úteis no horário das 8 as 11 e das 13 às 16 horas; telefone de contato: (27) 992934157 – Sra. Sabrina Lúcia Cinto da Silva, RG 1805158-ES

11. GERÊNCIA RESPONSÁVEL

11.1 Informações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

Quaisquer informações sobre o processo em questão, podem ser adquiridas no seguinte endereço: webmail: dayse.bastos@pm.es.gov.br. Contato: (27) 99933-5546

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Das obrigações da Contratada

- a. Entregar o material de acordo com as condições e prazos propostos;
- b. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d. Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Das obrigações da Contratante

- a. A Contratante pagará à Contratada, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação;
- b. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

 $22 - V.M = V.F \times 12 \times ND$
100 360

Onde:
V.M. = Valor da Multa Financeira.
V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.
- c. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura; Caso a aquisição seja para entrega parcelada do objeto, o pagamento será de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente a quantidade entregue do objeto.
- d. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura;
- e. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

- f. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.2 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.1.3 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

14.1.4 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

14.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

14.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

14.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

14.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

14.2.5 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato; 14.3.2 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem

também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.4 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

14.5 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, ns termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 Da Fiscalização e Do Acompanhamento

- a. A fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da execução do contrato serão da responsabilidade do Gestor e/ou Fiscal do Contrato representantes da **CONTRATANTE**, conforme indicado neste TR;
- b. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos;
- c. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, no todo ou em parte, se em desacordo com os termos definidos no Edital, seus anexos bem como no contrato firmado;
- d. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

16. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

16.1 Fiscal

Fiscal: Douglas de Souza Ferreira

Cargo/Função: Capitão QOM PM/ Chefe da Subseção Ambulatorial de Reabilitação Física

Número Funcional: 4312660

Telefone Institucional: (27) 3636-6558 e 3636-6559

Celular: (27) 999649723

Suplente de Fiscal: Leonardo Henrique Castilho **Cargo/Função:** 1º Sargento QPMP-S PM/Técnico especialista

Número Funcional: 871646

Telefone Institucional: (27) 3636-6558 e 3636-6559

Celular: (27) 999869259

17. LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO

Vitória, ES, 30 de agosto de 2023.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

18. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO TR

DAYSE LUCI SOUZA BASTOS
2ª TEN QOAS PM RR - RG 16440-6 NF 859968

19. ASSINATURA DO CHEFE DO CENTRO/DIVISÃO

RIVELINO BONFIM DOS SANTOS - MAJOR QOC PM
CHEFE DA DIVISÃO POLICLINICA

20. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

WELINGTON BARBOSA PESSANHA – CEL QOC PM
DIRETOR DE SAÚDE DA PMES – DS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

ANEXO I-A

QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA – ÓRGÃO GESTOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	QUANT. MÍN. SESP E ÓRGÃOS PARTICIP.	QUANT. MÁXIMA		
			CREFES	SESP	TOTAL
LOTE 01					
01	MACA ELETRICA COM CONTROLE REMOTO E MOTOR QUE PERMITE ACIONAMENTO , conforme a especificação constante do Anexo I	06	00	07	07
LOTE 02					
01	BICICLETA TIPO HORIZONTAL; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO , conforme a especificação constante do Anexo I	01	03	01	04
LOTE 03					
01	MACA ORTOSTATICA ELETRICA; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO , conforme a especificação constante do Anexo I	01	03	01	04
LOTE 04					
01	APARELHO DE ONDAS DE CHOQUE: INTERFACE DO USUARIO TELA TATIL , conforme a especificação constante do Anexo I	01	03	02	05
LOTE 05					
01	BALANCIM EM AÇO , conforme a especificação constante do Anexo I	01	01	02	03
LOTE 06					
01	CAMA ELASTICA; Cama Elastica; Modelo: Clínica Profissional; Material Estrutura: Aço Carbono , conforme a especificação constante do Anexo I	01	04	01	05
LOTE 07					
01	APARELHO DE PILATES CADILAC , conforme a especificação constante do Anexo I	01	02	01	03
02	APARELHO DE PILATES STEP CHAIR , conforme a especificação constante do Anexo I	01	03	01	04



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

ANEXO I-B
CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 – DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.1 – O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

1.2 – A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

3 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023 – Registro de preço que visa a aquisição de equipamentos de Fisioterapia para equipar a Subseção Ambulatorial de Reabilitação Física, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), visando atender o HPMS, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), bem como o Órgão Participante (CREFES), de acordo com as especificações e quantitativos.

Empresa: (_____ Nome da Empresa _____)

À Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Prezados Senhores,

1 – Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1.1 – Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
- 1.2 – Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).
- 1.3 – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme Anexo IV do Edital).
- 1.4 – Declaração de fato impeditivo da Lei Complementar nº 123/2006 (conforme Anexo V do Edital).
- 1.5 – Dados Complementares para Assinatura do Contrato (conforme Anexo VI do Edital).

2 – O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 – Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura

ANEXO III



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.2.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 – Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

1.2.6.2.1 – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 – O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 – Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 – Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 – O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 – A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 – Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 – No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 – Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

1.5.1 – Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

2 – DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 – Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 – Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 – Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 – Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 – O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 – Em todo o caso, fica o licitante – cadastrado ou habilitado parcialmente – obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 – Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 – Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 – Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 – Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

3.3 – Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 – Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC nº 123/06;

3.3.2 – Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 – Cópia do contrato social e suas alterações; e



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

3.3.5 – Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/06.

3.4 – Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 – O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei nº 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 – Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 – A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de 2023.

Licitante interessado



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

LOCAL E DATA

À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(nome e identificação do representante legal)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME:
Nº DE IDENTIDADE:
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
E-MAIL:
TELEFONE:

Vitória, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº XXX/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023

Processo nº 2021-0G35H

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Sr. **FÁBIO GOMES DE AGUIAR**, brasileiro, portador do RG nº 1026314 SPTC ES e inscrito no CPF nº 019.955.417-02, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP nº 3-R de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **Registro de preço que visa a aquisição de equipamentos de Fisioterapia para equipar a Subseção Ambulatorial de Reabilitação Física, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), visando atender o HPMS, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), bem como o Órgão Participante (CREFES)**, publicada no DIOES do dia ____/____/2023 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de ____/____/2023, e a respectiva homologação conforme fls. ____, do Processo nº 2021-0G35H, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, estado civil _____, profissão _____, e-mail: (que será utilizado para comunicação entre Contratante e Contratada), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço que visa a aquisição de equipamentos de Fisioterapia para equipar a Subseção Ambulatorial de Reabilitação Física, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), visando atender o HPMS, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), bem como o Órgão Participante (CREFES)**, conforme Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata.

2 – DO PREÇO

2.1 – Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 – Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 – A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

3 – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 – Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 – Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 – Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 – O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 – Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 – A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

4.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 – Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 – Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 – Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 – Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 – O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 – Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 – A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à contratada pelo fornecimento até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente, seguindo previsão de pagamento apenas nos dias 10, 20 e 30 de cada mês em atenção ao Decreto nº 4.662-R/2020, desde que, os serviços tenham sido efetivamente prestados, e devidamente atestados pela fiscalização, vedada a antecipação

5.4 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5 – O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 – Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 – A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

5.6 – Fica estabelecido que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da entidade, desde que atendidas todas as condições contratuais para sua apresentação e da ausência de correções na Nota Fiscal/Fatura.

5.7 - Considerando a IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, bem como o que dispõe o art. 2-A da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e, ainda, o que prescreve o Decreto Estadual nº 5460-R, de 28 de julho de 2023, os Órgãos da Administração Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado do Espírito Santo, ao efetuarem qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviço, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte.

5.7.1 - Deverá a Contratada informar se sobre o bem incide ou não a tributação pertinente. Outrossim, caso esteja amparada pela isenção, deverá informar e comprovar, por meio de documentos, o enquadramento legal, sob pena da retenção do imposto como dispõe o §3º do art. 2º da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 – O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Quando houver necessidade de contratação dos serviços com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos participantes da Ata ou aderentes, o fornecedor será convocado para assinar o Contrato, devendo comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo interessado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.3 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar as mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CONTRATADA E CONTRATANTE)

9.1.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

9.1.1.2 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

9.1.1.2.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

9.1.1.2.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

9.1.1.2.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

9.1.2 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

9.1.2.1 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

9.1.2.2 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.1.3 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.1.3.1 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

9.1.3.2 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

9.1.4 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

9.1.5 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.1.5.1 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

9.1.5.2 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

9.1.5.3 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

9.1.5.4 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

9.1.6 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9.2 - Compete à Contratada:

9.2.1 - entregar os bens de acordo com as condições e prazos propostos;

9.2.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

9.2.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

9.2.4 - observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado;

9.2.5 - Informar a MARCA e o MODELO dos itens cotados, inclusive no ato do certame;

9.2.6 - Efetuar a entrega e instalação do material cotado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.2.7 - Fornecer o material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I do Termo de Referência, os quais deverão atender ao padrão mínimo de qualidade e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: ABNT, NBR e demais normas pertinentes aos materiais em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso nos materiais ou vir acompanhado dos documentos comprobatórios da certificação;

9.2.8 - Comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.2.9 - Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

9.2.10 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.2.11 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da SESP;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

- 9.2.12 - Manter limpas as áreas de trabalho, principalmente após a conclusão das montagens, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a retirada horizontal, vertical e bota fora de todo entulho proveniente das embalagens dos móveis, devendo a CONTRATADA deixar todos os ambientes limpos e livres de qualquer embalagem após a montagem do mobiliário;
- 9.2.13 - Dispor de pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado, treinado e devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;
- 9.2.14 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 9.2.15 - Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) serviço(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s);
- 9.2.16 - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do certame;
- 9.1.17 - Apresentar amostras dos itens especificados no Anexo I do Termo de Referência, devendo os mesmos ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;
- 9.2.18 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;
- 9.2.19 - A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação. O mobiliário deverá ser montado nos municípios da Grande Vitória e Cachoeiro de Itapemirim - ES, sem custos adicionais conforme Ordem de Fornecimento emitida pela SESP;
- 9.2.20 - Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados.

9.3 - Compete à Contratante:

- 9.3.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 9.3.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- 9.3.3 - designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.
- 9.3.4 - Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 9.3.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.
- 9.3.6 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências pré-estabelecidas.
- 9.3.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais empregados na execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei nº 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto nº 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (mediante assinatura de contrafé), por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - DOS ADITAMENTOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

ANEXO VII-A
DOS VALORES REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2023, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP e a empresa _____ cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face de a realização do Pregão Eletrônico nº xxx/2023.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)
LOTE 01						
01	259434	MACA ELETRICA COM CONTROLE REMOTO E MOTOR QUE PERMITE ACIONAMENTO , conforme a especificação constante do Anexo I		07		
LOTE 02						
01	259435	BICICLETA TIPO HORIZONTAL; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO , conforme a especificação constante do Anexo I		04		
LOTE 03						
01	259436	MACA ORTOSTATICA ELETRICA; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO , conforme a especificação constante do Anexo I		04		
LOTE 04						
01	259437	APARELHO DE ONDAS DE CHOQUE: INTERFACE DO USUARIO TELA TATIL , conforme a especificação constante do Anexo I		05		
LOTE 05						
01	259447	BALANCIM EM AÇO , conforme a especificação constante do Anexo I		03		
LOTE 06						
01	259448	CAMA ELASTICA; CAMA ELASTICA; MODELO: CLINICA PROFISSIONAL; MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO , conforme a especificação constante do Anexo I		05		
LOTE 07						
01	259438	APARELHO DE PILATES CADILAC , conforme a especificação constante do Anexo I		03		
02	259439	APARELHO DE PILATES STEP CHAIR , conforme a especificação constante do Anexo I		04		
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO R\$						

1º COLOCADO: _____

Valor global: R\$ _____

Endereço: _____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

2º COLOCADO: _____

3º COLOCADO: _____

(...)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº xxx/2023

Pregão nº 017/2023

Processo nº 2021-0G35H

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E A EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA EQUIPAR A SUBSEÇÃO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FESP), VISANDO ATENDER O HPMS.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Sr. **FÁBIO GOMES DE AGUIAR**, brasileiro, portador do RG nº 1026314 SPTC ES e inscrito no CPF nº 019.955.417-02, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP nº 3-R de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO para a aquisição de equipamentos de Fisioterapia para equipar a Subseção Ambulatorial de Reabilitação Física, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), visando atender o HPMS, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), bem como o Órgão Participante (CREFES), nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos de Fisioterapia para equipar a Subseção Ambulatorial de Reabilitação Física, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), visando atender o HPMS, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), bem como o Órgão Participante (CREFES), de acordo com as especificações e quantitativos do anexo I e anexo I-A do presente Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) o Edital e todos os seus Anexos;
- b) a Ata de Registro de Preços;
- c) a Proposta Comercial da Contratada.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

2 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à contratada pelo fornecimento até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente, seguindo previsão de pagamento apenas nos dias 10, 20 e 30 de cada mês em atenção ao Decreto nº 4.662-R/2020, desde que, os serviços tenham sido efetivamente prestados, e devidamente atestados pela fiscalização, vedada a antecipação

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 – Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 – A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

3.6 – Fica estabelecido que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da entidade, desde que atendidas todas as condições contratuais para sua apresentação e da ausência de correções na Nota Fiscal/Fatura.

3.7 - Considerando a IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, bem como o que dispõe o art. 2-A da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e, ainda, o que prescreve o Decreto Estadual nº 5460-R, de 28 de julho de 2023, os Órgãos da Administração Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado do Espírito Santo, ao efetuarem qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviço, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte.

3.7.1 - Deverá a Contratada informar se sobre o bem incide ou não a tributação pertinente. Outrossim, caso esteja amparada pela isenção, deverá informar e comprovar, por meio de documentos, o enquadramento legal, sob pena da retenção do imposto como dispõe o §3º do art. 2º da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

4.4 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

4.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade _____, Elemento Despesa _____, do orçamento do _____ (sigla do Órgão) _____ para o exercício de _____.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir data de recebimento da autorização de compra ou a assinatura do contrato.

6.1.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.1.3. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

6.1.5. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.7. O equipamento deverá ser novo, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão.

6.1.8. O equipamento deverá ser novo e constar na linha de comercialização do fabricante.

6.1.9. A empresa contratada deverá fornecer os manuais de operação de todos os equipamentos ofertados em português.

6.1.10. A empresa contratada deverá ministrar cursos operacionais, tantos quantos forem necessários, os servidores da(s) Unidade(s) que irão operacionalizar o(s) equipamento(s), do LOTE 04 durante o período de garantia do produto.

6.1.11. Será recusado produto descontinuado, deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

6.1.12. Nos casos de Equipamentos elétricos o fornecedor declarado vencedor deverá indicar o nome, endereço e contatos da empresa responsável pela Assistência Técnica Especializada que deverá ser realizada na Grande Vitória, e autorizada pelo fabricante do produto ou caso só houver assistência na fábrica, as despesas com transporte deverão ser custeadas pela CONTRATADA durante a garantia do produto.

6.1.13. A entrega dos bens do Órgão Gestor e do Órgão Participante deverá ocorrer nos seguintes endereços:

UNIDADES PREVISTAS	
GRANDE VITÓRIA	
UNIDADE	ENDEREÇO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº2355, Bento Ferreira, Vitória/ES.
Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo (CREFE)	Rua Gastão Roubach s/n, Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29101-020

6.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

6.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo;

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão garantia conforme discriminado na planilha do Termo de Referência, Anexo I do Edital, item 2, subitem 2.2.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CONTRATADA E CONTRATANTE)

8.1.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.1.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.1.1.2 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.1.1.2.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.1.1.2.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.1.1.2.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.1.2 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.1.2.1 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.1.2.2 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.1.3 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.1.3.1 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.1.3.2 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.1.4 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.1.5 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.1.5.1 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.1.5.2 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.1.5.3 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.1.5.4 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.1.6 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

8.2 - Compete à Contratada:

8.2.1 - entregar os bens de acordo com as condições e prazos propostos;

8.2.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.2.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

8.2.4 - observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado;

8.2.5 - Informar a MARCA e o MODELO dos itens cotados, inclusive no ato do certame;

8.2.6 - Efetuar a entrega e instalação do material cotado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.2.7 - Fornecer o material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I do Termo de Referência, os quais deverão atender ao padrão mínimo de qualidade e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: ABNT, NBR e demais normas pertinentes aos materiais em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso nos materiais ou vir acompanhado dos documentos comprobatórios da certificação;

8.2.8 - Comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

8.2.9 - Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

8.2.10 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.2.11 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da SESP;

8.2.12 - Manter limpas as áreas de trabalho, principalmente após a conclusão das montagens, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a retirada horizontal, vertical e bota fora de todo entulho



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

proveniente das embalagens dos móveis, devendo a CONTRATADA deixar todos os ambientes limpos e livres de qualquer embalagem após a montagem do mobiliário;

8.2.13 - Dispor de pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado, treinado e devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;

8.2.14 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

8.2.15 - Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) serviço(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s);

8.2.16 - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do certame;

8.1.17 - Apresentar amostras dos itens especificados no Anexo I do Termo de Referência, devendo os mesmos ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

10.2.18 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;

8.2.19 - A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação. O mobiliário deverá ser montado nos municípios da Grande Vitória e Cachoeiro de Itapemirim - ES, sem custos adicionais conforme Ordem de Fornecimento emitida pela SESP;

8.2.20 - Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados.

8.3 - Compete à Contratante:

8.3.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.3.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

8.3.3 - designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

8.3.4 - Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.3.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

8.3.6 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências pré-estabelecidas.

8.3.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais empregados na execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

ANEXO IX

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / _____

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / _____

À Empresa

Endereço:		
CNPJ	Telefone	Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo Nº 2021-0G35H.

I - DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

OBS: Considerando a IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, bem como o que dispõe o art. 2-A da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e, ainda, o que prescreve o Decreto Estadual nº 5460-R, de 28 de julho de 2023, os Órgãos da Administração Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado do Espírito Santo, ao efetuarem qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviço, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte.

Deverá a Contratada informar se sobre o bem incide ou não a tributação pertinente. Outrossim, caso esteja amparada pela isenção, deverá informar e comprovar, por meio de documentos, o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

enquadramento legal, sob pena da retenção do imposto como dispõe o §3º do art. 2º da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023.

(Local), _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

PROPOSTA COMERCIAL



CNPJ: 26.527.362/0001-29 INSC. EST.206.438.490.113

Barueri, 03 de outubro de 2023.

AO
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Pelo presente formulamos a proposta comercial, visando ao fornecimento do objeto referente ao PE 017/2023 de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p>Maca elétrica: Ofertamos o modelo: conforme descritivo abaixo:</p> <p>Divã Motorizado com Cabeceira Regulável</p> <p>SOBRE O PRODUTO O Divã Motorizado Carci foi especialmente desenvolvido para o atendimento de pacientes em clínicas e consultórios médicos, seja em atividades de avaliação médica quanto de aplicações de terapias.</p> <p>Dotado de cabeceira móvel e regulação de altura facilita o melhor posicionamento do paciente, assim como sua entrada e saída no divã, dispensando o uso de escadinha auxiliar e proporcionando maior conforto ao paciente.</p> <p>Também auxilia o fisioterapeuta a manter uma boa postura, através de melhor ergonomia obtida pelo ajuste ideal na altura do divã.</p> <p>Estrutura de aço</p> <ul style="list-style-type: none"> + Pintura eletrostática + Tampo de madeira estofado + Estofamento em espuma de alta qualidade revestido em couro em diversas opções de cores + Cores disponíveis: azul claro/ azul escuro/ bege/ cinza/ preto/ verde claro/ verde escuro + Cabeceira móvel + Altura regulável através de controle remoto com cabo <p>Comprimento: 190cm + Largura: 70cm + Altura mínima: 60cm + Altura máxima: 95cm</p> <p>Anvisa: 1031429048</p>	7	CARCI	OF. MOD. 1300M	R\$ 6.949,82	R\$ 48.548,74
2	<p>Bicicleta: Ofertamos o modelo: conforme descritivo abaixo:</p> <p>Descrição: Bicicleta Ergométrica Horizontal Magnética Dream MAG 5000 H; Utilização: Uso residencial; Capacidade: 120 kg; Tamanho do Produto (CLA): 144 x 59,5 x 113 cm; Peso do Produto: 25,10 kg; Regulagem de intensidade: Cinta magnética; Banco: Banco anatômico de PU com capa de EVA; Material: Chassis de tubos de aço e carenagens de ABS; Pintura: Chassis: eletrostática - Carenagens: líquida; Cor: Chumbo; Monitor: 6 Funções - Distância, Velocidade, Cronômetro, Calorias, Batimentos cardíacos e Scan;</p>	4	DREAM	OF. MOD. MAG 5000H	R\$ 2.346,25	R\$ 9.385,00

Valor Total da Proposta: R\$ 58.033,74 (cinquenta e oito mil, trinta e três reais e setenta e quatro centavos)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: 10 (dez) dias.

Declaramos que nos preços estão incluídas todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP
Estr. Dr. Cícero Borges de Moraes, 1630 - Vila Universal Barueri - SP - CEP: 06407-000
TEL:(11)4303-5685/5682/5685 - e-mail:licitacao1@esferamaster.com.br

VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA/272 79322867
Assinado de forma digital por VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA/27279322867 em 03/10/2023 às 11:41:41. Dados: 2023.10.03 11:41:41 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009



ESFERA MASTER
COMERCIAL

CNPJ: 26.527.362/0001-29 INSC. EST.206.438.490.113

Declaramos que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dados da Empresa

Nome: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP
 CNPJ: CNPJ: 26.527.362/0001-29
 Endereço: Estr. Dr. Cícero Borges de Moraes, 1630 – Vila Universal Barueri – SP – CEP: 06407-000
 IE: 206.438.490.113
 IM: 3.80324-1
 E-mail: licitacao2@esferamaster.com.br
 E-mail: diretoria@esferamaster.com.br
 Tel.: (11) 4303-5688
 Tel.: (11) 4303-5692/5693

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Nome: Sr.a VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA,
 Cargo: Diretora;
 RG: nº 17.430.180-7 SSP/SP – Emissão: 27/02/2019;
 CPF nº 272.793.228-67;
 Data de Nascimento: 26/07/1968;
 Estado Civil: Casada;
 E-mail: licitacao2@esferamaster.com.br
 E-mail: diretoria@esferamaster.com.br
 Tel.: (11) 4303-5688
 Tel.: (11) 4303-5692/5693
 Residente: Al. Jaguanuna nº 36 – Morada dos Lagos Barueri/SP CEP: 06429-240,

BANCO	001 - BANCO DO BRASIL
AGENCIA	1596-2
CONTA CORRENTE	31522-2
IMPOSTO	INCLUSO
FRETE	INCLUSO

VANESSA DE MELLO
 INFANTINI
 FONSECA:27279322867

Assinado de forma digital por
 VANESSA DE MELLO INFANTINI
 FONSECA:27279322867
 Dados: 2023.10.05 14:07:35
 -03'00'

VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA
 TITULAR
 RG: 17.430.180-7 SSP/SP
 CPF: 272.793.228-67

ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP
 Estr. Dr. Cícero Borges de Moraes, 1630 – Vila Universal Barueri – SP – CEP: 06407-000
 TEL:(11)4303-5685/5692/5695 – e-mail:licitacao1@esferamaster.com.br

2023-MMXKZO - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/10/2023 15:22 PÁGINA 2 / 137

2023-5310KG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/10/2023 11:41 PÁGINA 78 / 79

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SGA - SESP - GOVES
assinado em 30/10/2023 11:22:55 -03:00

VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA
CIDADÃO
assinado em 30/10/2023 11:41:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/10/2023 11:41:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IZABELA MARIELLEN FIGUEIRA PERASSOLLI (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GECON - SESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-5310KG>

Vitória (ES), segunda-feira, 06 de Novembro de 2023.

15

CIRURGICOS LTDA - ME

Lote 001 - Valor total: R\$ 155.388,00**Lote 002** - Valor total: R\$ 2.200.464,00

Vila Velha/ES, 01 de Novembro de 2023.

Luís Fernando Arnecke Kasper
Pregoeiro - CPL 4**Protocolo 1198555****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 165/2023****Processo Nº: 2023-P7906****Órgão/Entidade:** Fundação iNova Capixaba**Objeto:** Contratação de empresa especializada em realização de exames de Ressonância Magnética para atender as demandas do HABF.**Lote: 01 - DESERTO**

Vila Velha/ES, 01 de Novembro de 2023.

Luís Fernando Arnecke Kasper
Pregoeiro - CPL 4**Protocolo 1198557****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 142/2023****Processo nº 2021-P1JH5****Órgão/Entidade:** Fundação iNova Capixaba**Objeto:** Aquisição de cabos para pinça bipolar.**Empresa vencedora:** MAFER COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME**Lote 001 - Valor total:** R\$ 19.950,00**Lote 002 - Valor total:** R\$ 18.450,00

Vila Velha/ES, 01 de novembro de 2023.

Maria Marlete Bezerra
Pregoeira - CPL 3**Protocolo 1198558****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 037/2023****Processo nº 2022-521XG****Órgão/Entidade:** Fundação iNova Capixaba**Objeto:** Aquisição de crachás e acessórios para controle e identificação dos colaboradores.**Empresa vencedora:** VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO LTDA.**Lote 001 - Valor total:** R\$ 41.980,00

Vila Velha/ES, 01 de novembro de 2023.

Maria Marlete Bezerra
Pregoeira - CPL 3**Protocolo 1198559****Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 013/2023****Órgão/Entidade:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP.**Processo licitatório nº:** 2021-0G35H**Edital:** Pregão Eletrônico nº 017/2023-CPP3**ID CidadES/TCE-ES:** 2023.500E0600022.02.0009**Objeto:** Registro de preço que visa a aquisição de equipamentos de Fisioterapia para equipar a Subseção Ambulatorial de Reabilitação Física, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), visando atender o HPMS, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), bem como o Órgão Participante

(CREFES), em seus respectivos quantitativos, composto por 07 (sete) lotes.

LOTE 01**Empresa:** ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP**CNPJ:** 26.527.362/0001-29**Valor global do Lote 01:** R\$ 48.648,74 (nove mil trezentos e oitenta e cinco reais)**LOTE 02****Empresa:** ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP**CNPJ:** 26.527.362/0001-29**Valor global do Lote 02:** R\$ 9.385,00 (nove mil trezentos e oitenta e cinco reais).**Vigência:** 07/11/2023 a 06/11/2024.A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br**FABIO GOMES DE AGUIAR**

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 1198043**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 014/2023****Órgão/Entidade:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP.**Processo licitatório nº:** 2021-0G35H**Edital:** Pregão Eletrônico nº 017/2023-CPP3**ID CidadES/TCE-ES:** 2023.500E0600022.02.0009**Objeto:** Registro de preço que visa a aquisição de equipamentos de Fisioterapia para equipar a Subseção Ambulatorial de Reabilitação Física, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), visando atender o HPMS, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), bem como o Órgão Participante (CREFES), em seus respectivos quantitativos, composto por 07 (sete) lotes.**LOTE 03****Empresa:** REDALMUS COMERCIAL LTDA EPP**CNPJ:** 27.347.244/0001-00**Valor global do Lote 03:** R\$ 29.885,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais).**Vigência:** 07/11/2023 a 06/11/2024.A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br**FABIO GOMES DE AGUIAR**

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 1198047**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 015/2023****Órgão/Entidade:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP.**Processo licitatório nº:** 2021-0G35H**Edital:** Pregão Eletrônico nº 017/2023-CPP3**ID CidadES/TCE-ES:** 2023.500E0600022.02.0009**Objeto:** Registro de preço que visa a aquisição de equipamentos de Fisioterapia para equipar a Subseção Ambulatorial de Reabilitação Física, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), visando atender o HPMS, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), bem como o Órgão Participante (CREFES), em seus respectivos quantitativos, composto por 07 (sete) lotes.**LOTE 06****Empresa:** METACORP COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 51.297.756/0001-85**Valor global do Lote 05:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Vigência: 07/11/2023 a 06/11/2024.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br

FABIO GOMES DE AGUIAR

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa
Protocolo 1198077

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 016/2023**

Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP.

Processo licitatório nº: 2021-0G35H

Edital: Pregão Eletrônico nº 017/2023-CPP3

ID CiudadES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0009

Objeto: Registro de preço que visa a aquisição de equipamentos de Fisioterapia para equipar a Subseção Ambulatorial de Reabilitação Física, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), visando atender o HPMS, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), bem como o Órgão Participante (CREFES), em seus respectivos quantitativos, composto por 07 (sete) lotes.

LOTE 07

Empresa: VAIMED TECNOLOGIAS EM SAUDE LTDA ME

CNPJ: 39.323.217/0001-78

Valor global do Lote 07: R\$ 47.074,08 (quarenta e sete mil e setenta e quatro reais e oito centavos).

Vigência: 07/11/2023 a 06/11/2024.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br

FABIO GOMES DE AGUIAR

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa
Protocolo 1198081

Polícia Militar - PM-ES -

**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 063/2023**

(PROCESSO 2023-2VWDJ)

ID CiudadES: 2023.500E2300002.02.0046

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MÓVEIS DE AÇO.

Valor Estimado: R\$ 1.427.431,90 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos).

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 06/11/2023 às 09:45 horas do dia 22/11/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:45 horas do dia 22/11/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10:00 horas do dia 22/11/2023.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Contatos: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br e (27) 3636-8852.

**BRUNO CARDOSO PORTELA - Cap QOCPM
Pregoeiro Oficial da PMES**

Protocolo 1197709

Diretoria de Saúde da PMES - HPM

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2023.500E2300004.02.0028**

Pregão Eletrônico nº034/2023

Órgão/Entidade: DIRETORIA DE SAUDE - DSPM.

Processo nº 2023-TR976

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA AUTOCLAVE PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES

LOTE 01

Empresa Vencedora: **RILAB HOSPITALAR LTDA - EPP**

CNPJ: 39.639.612/0001-64

Valor global para o lote: **R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais)**

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente homologado(s) pela Autoridade Competente em **01/11/2023**.

Contato: De segunda a sexta-feira, de 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas - telefone (27) 3636-6506, telefax (27) 3636-6507 e/ou e-mail

Giovani Neves B.

Pregoeiro/DSPM

Protocolo 1197665

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2023.500E2300004.02.0027**

Pregão Eletrônico nº033/2023

Órgão/Entidade: DIRETORIA DE SAUDE / DSPM

Processo nº 2023-GDW9M

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA PARA OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SESP E HESVV).

LOTE 01

Empresa Vencedora: **CLINICA RADIOLOGICA HELIO RIBEIRO SANTOS LTDA -**

CNPJ: 27.374.412/0001-48

Valor global para o lote: **R\$ 342.188,00 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais)**

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente homologado(s) pela Autoridade Competente em **01/11/2023**.

Contato: De segunda a sexta-feira, de 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas - telefone (27) 3636-6506, telefax (27) 3636-6507 e/ou e-mail pregao.ds@pm.es.gov.br

Giovani Neves B.

Pregoeiro/DSPM

Protocolo 1197688

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 23/2023.**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo-CBMES, CNPJ nº 02.133.636/0001-37, torna público:

Processo nº 2023-VTN4M. Objeto: Registro de